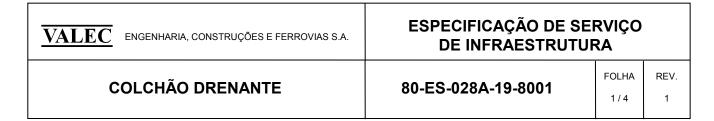
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.					"Desenvolvimento Sust							tentável do Brasil"											
					<u>VALEC</u>													Qua	lidad	е То	tal		
Título: ESPECIFICAÇÃO DE SER\ COLCHÃO DRENANTE				VIÇO DE INFRAESTRUTURA						N° VALEC 80-ES-028A-19-8001 N° PROJETISTA					FI. 01/01 Rev. 1								
						Inc	dicar	neste	e dua	dro er	n que	revi	são e	está o	cada	folha	a				1		
FI.	0	1	2	3	4	FI.	0	1	2	3	4	FI.	0	1	2	3	4	FI.	0	1	2	3	4
1	Χ					26						51						76					
2	Χ					27						52						77					
3	Χ	Х				28						53						78					
<u>4</u> 5	Х	Х				29 30						54 55						79 80					
6						31						56						81					
7						32						57						82					
8						33						58						83					
9						34						59						84					
10						35						60						85					
11						36						61						86					
12						37						62						87					
13 14						38 39						63 64	-					88 89					
15						40						65			_			90					
16						41						66						91					
17						42						67	7					92					
18						43						68						93					
19						44						69						94					
20						45						70						95					
21						46						71						96					
22						47 48						72 73						97 98					
24						49						74						99					
25						50		•				75						100					
		_			ELA	BOR	ADO	POR					ROV	/AÇÂ	O					~ .		~	
Re	Rev.		Data		_	Nome		Rubrica		TE		Nome		Rubrica			Descrição da revisão						
0		01/03/2010				1		В	JC	RGE MESQUITA		Α	EMISS			SÃO INICIAL							
1	1		24/7/2012		Rodrigo P.Einstoss		oss	•										ssão item 9.b - Revisão Geral - ão item 7.V					
										Distribuição			Щ,										
Tipo de emissão (T.E.) (A) PRELIMINAR (E) P/ CONSTRUÇÃO)ıstrik	ouiçã	10		Palavra-chave									
(A) PRELIMINAR (E) P/ CONSTRUÇÃO (B) P/ APROVAÇÃO (F) CONFORME COMPRADO																							
(B) P/		-		0		(G) CC)												
(D) P/						(H) CA				0													



1. OBJETIVO

A presente especificação define os critérios básicos necessários à execução de Colchão Drenante, a ser implantado na infraestrutura de vias férreas. São também aqui apresentados os requisitos concernentes a materiais, controle da qualidade, manejo ambiental, critérios de medição e forma de pagamento dos serviços executados.

2. FINALIDADE DO DISPOSITIVO

O colchão drenante tem a finalidade de dar suporte a terrenos de fundação de aterros, compostos por materiais saturados e de baixa resistência ao cisalhamento, antecedendo à execução do aterro e, da mesma forma, em rebaixos de corte em rocha.

3. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Os serviços a serem desenvolvidos no âmbito da presente especificação devem ser realizados em observância ao conhecimento e à melhor técnica disponível e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DENIT, aplicáveis, e, na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela VALEC, os quais prevalecem sobre os demais.

4. MATERIAL

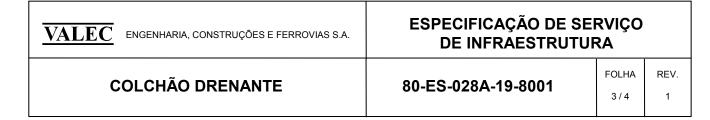
- a) O colchão drenante será executado em material granular ou rachão, conforme definido em projeto.
- b) Deve ser constituído de partículas limpas, duráveis e isentas de matéria orgânica, com permeabilidade mínima em torno de 10 cm/s, capaz de assegurar a livre drenagem da argila sem perdas de carga acentuadas e sem retardar o processo de adensamento.
- c) A camada filtrante de bloqueio, quando indicado em projeto, poder ser substituída por manta geotêxtil.

5. EXECUÇÃO

- a) O projeto deve determinar os locais de implantação de colchão drenante, assim como sua espessura.
- b) Quando executados em corte em rocha.
- c) Nos locais de execução de colchão drenante, as camadas iniciais de aterros devem ser executadas com material granular, sempre que o terreno natural for constituído de solos moles, corte em rocha ou corte em solos em que o lençol freático estiver muito próximo ou acima do greide de terraplenagem e desde que não seja possível promover o rebaixamento do lençol por meio dos drenos profundos usuais.

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA						
COLCHÃO DRENANTE	80-ES-028A-19-8001	FOLHA 2/4	REV.				

- d) O material do colchão deve ser espalhado em toda a extensão da seção transversal, inclusive nas bermas, quando for o caso, e na direção do eixo para as bordas, em pontas de aterro, paulatinamente, evitando-se o acúmulo de material em montes.
- e) Na execução do colchão, deve ser utilizado equipamento leve, que não provoque o rompimento das camadas subjacentes. Essas camadas não podem ser objeto de compactação além daquela obtida com o próprio equipamento de despejo e espalhamento.
- f) As camadas inferiores ao colchão drenante, isto é, as camadas do corpo do aterro propriamente dito, devem, também, ser compactadas com equipamento leve. A VALEC pode eventualmente, autorizar, onde aplicável, o emprego de equipamento de maior porte, para despejo, espalhamento e compactação das camadas finais.
- g) A captação das águas infiltradas no colchão drenante deve ser feita por meio de coletores, drenos profundos longitudinais ou saídas em pontos previamente determinados.
- h) Em função das características dos solos onde o colchão drenante será implantado, pode ser necessário o emprego de uma camada de material filtrante a fim de bloquear a penetração de finos na camada drenante propriamente dita. Essa necessidade deve, em princípio, ser definida no projeto.
- 6. CONTROLE
- 6.1 A Ser Feito Pela Contratada
- a) Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada do material a ser utilizado e a realização do serviço em conformidade com esta especificação.
- b) Os testes e ensaios a serem realizados deverão ser definidos pela VALEC.
- 6.2 A Ser Feito Pela VALEC
- a) Compete à fiscalização a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela contratada, bem como aceitar ou rejeitar o serviço executado.
- b) O controle deve ser executado por meio da coleta aleatória de amostras, por ensaios e determinações, cuja quantidade mensal mínima corresponda a, pelo menos, 10% dos ensaios e determinações realizadas pela contratada no mesmo período.
- c) Deve ser efetuado o nivelamento do eixo e de, no mínimo, 3 pontos ao longo da seção transversal, dispostos a cada 10m, antes e depois do espalhamento do material do colchão.
- d) Devem ser efetuadas medidas, a trena, das suas dimensões transversais.



e) Opcionalmente, nos casos de suspeita quanto à ocorrência de deformação no terreno de fundação, devem ser efetuadas medidas das espessuras do colchão drenante, em orifícios executados ao longo do seu eixo e em pontos situados na seção transversal, à direita e à esquerda do eixo, com espaçamento de 10m.

6.2.1 Tolerâncias

- a) As diferenças de cota não podem ser superiores a 3 cm (três centímetros), para mais ou para menos.
- b) A largura prevista em projeto para a semi-plataforma não pode apresentar variação maior do que 30 cm (trinta centímetros), não sendo admitida falta.

7. MANEJO AMBIENTAL

- a) Durante a construção do dispositivo de drenagem devem ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I todo o material excedente de escavação, assim como sobras, deve ser removido das proximidades da obra, devendo ser transportado para local pré-definido em conjunto com a fiscalização, sendo vedado seu lançamento na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito de rios e em quaisquer outros locais onde possam causar prejuízos ambientais;
 - II o transporte do material excedente ou sobra deve ser feito de maneira que não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar assoreamento e/ou entupimento nos sistemas de drenagem naturais ou implantados em função das obras;
 - III nos pontos de deságüe do dreno, devem ser executadas obras de proteção, de modo a não promover erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
 - IV como, em geral, as águas subterrâneas afetam os mananciais locais, a fiscalização deve verificar se o posicionamento, caimento e deságüe do dreno obedecem ao projeto;
 - V a área afetada pelas operações de construção deve ser recuperada mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental;
 - VI o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, pois acarretaria desmatamento desnecessário:
 - VII durante o desenvolvimento da obra deve ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.
- b) Além destas, devem ser observadas, no que couberem, as disposições da série Norma Ambiental VALEC (NAVA) e a Política de Meio Ambiente da VALEC, nas suas edições mais recentes.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

a) a execução do colchão drenante é medida por m³ de material granular despejado na cava.

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA						
COLCHÃO DRENANTE	80-ES-028A-19-8001	FOLHA 4/4	REV.				

- b) se o colchão drenante for composto por camadas de diversos materiais, o volume de cada um desses materiais deverá ser medido separadamente, em m³, mediante levantamento realizado após a conclusão de cada uma das camadas.
- c) no caso de emprego de manta geotêxtil, esta é medida por m² de manta aplicada.
- d) o transporte do material para o colchão será medido em m³ x km.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O colchão será pago ao preço unitário contratual, o qual inclui o fornecimento de materiais e seus respectivos transportes, espalhamento e compactação ou adensamento dos mesmos, utilização de equipamento e ferramentas, mão de obra com encargos e demais serviços correlatos necessários, como medido em 8a, 8b, 8c e 8d, acima.